



PORTARIA N.º 1.501, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O Prof. Me. **Alberto Barella Netto**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

CONSIDERANDO o artigo 223, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde, onde dispõe que constitui transgressão disciplinar valer-se do cargo para lograr proveito ilícito, pessoal ou de outrem;

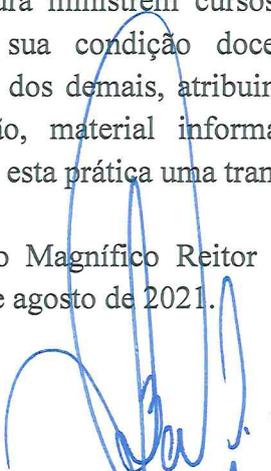
CONSIDERANDO o artigo 154, 155 e 156 do Regimento Geral da FESURV – Universidade de Rio Verde que dispõem sobre os princípios éticos, sobre os deveres da comunidade acadêmica e sobre as infrações disciplinares;

CONSIDERANDO o artigo 26, inciso VII, do Estatuto da UniRV – Universidade de Rio Verde, que dispõe sobre a atribuição do Reitor em exercer o poder disciplinar na forma da lei, deste Estatuto e do Regimento Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. É vedado aos servidores docentes da FESURV - Universidade de Rio Verde que porventura ministrem cursos particulares ou vinculados a outras instituições utilizar-se da sua condição docente para favorecer os acadêmicos participantes em detrimento dos demais, atribuindo nota, vinculando saberes, fazendo propaganda e/ou divulgação, material informativo ou quaisquer outras condutas semelhantes, constituindo-se esta prática uma transgressão disciplinar.

Gabinete do Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.


Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal N° 2.426/2020

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV – Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 02 de agosto de 2021.


Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019